



Governo do Estado de
RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217
Disponibilização: 21/11/2019
Publicação: 20/11/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.879.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.879.000,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada a Ação 1412 - Reformar Prédio do Fórum Sandra Nascimento, no Programa 2065 - Aprimoramento da Estrutura do PJRO, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			5.879.000,00

03.011.02.122.2065.1616	IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	3390	0601	10.000,00
		4490	0601	5.869.000,00
TOTAL				R\$ 5.879.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			5.879.000,00
03.011.02.122.2065.1412	REFORMAR PRÉDIO DO FÓRUM SANDRA NASCIMENTO	4490	0601	5.879.000,00
TOTAL				R\$ 5.879.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/11/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8961743** e o código CRC **AC3C3CD8**.